



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2025

Objeto – Contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná.

Valor Máximo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal

Dotação –

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 06 de janeiro de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Secretária do Legislativo Municipal**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná.**

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **Contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná**, conforme necessidade do setor contábil, e ante a necessidade de manutenção dos serviços, informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de aproximadamente **R\$- 5.000,00** (cinco mil reais) mensal. Solicita inclusive que Vossa Senhoria providencie Termo de Referência para detalhar os serviços que se pretende a contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara PR, 06 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Fornecimento do serviço **Contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná**, tudo conforme as definições e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nas especificações a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS a serem oferecidos – **Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná;**

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
CONTADOR	Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade dos serviços que visam atender as demandas do Setor Contábil, vez que nenhum outro servidor do Legislativo possui qualificação técnica necessária a desempenhar essas funções adequadamente para atender à demanda existente, não havendo vacância do cargo que justifique a realização de concurso público, ou, teste seletivo.

O procedimento está baseado no Prejulgado nº 6, e, acórdão nº 1054/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entende pela possibilidade de terceirização de serviços contábeis em casos excepcionais, quando houver afastamento temporário do único servidor responsável pela área contábil.

A contratação de empresa/profissional com comprovada expertise em matéria contábil, orçamentária e financeira, composta por profissionais experientes e qualificados, é essencial para promover os serviços necessários de maneira eficiente e conforme a legislação vigente.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07
E – mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

04

Esse suporte é vital para a equipe da Câmara Municipal, sendo responsável pela consultoria contábil e orçamentária, no aprimoramento da transparência na gestão dos recursos públicos, atendendo às exigências de órgãos fiscalizadores e promovendo a confiança da população nas ações da Câmara Municipal.

Saliente-se que este Legislativo buscou colaboração técnica junto ao Executivo Municipal, com intuito de não paralisação dos serviços, porém obteve negativa na cessão de servidor da área contábil, vez que o Executivo conta hoje apenas com 02 (dois) contadores, sendo que ambos possuem atribuições que caso deixem de realizar comprometeria os serviços do órgão, inclusive o único deles que poderia colaborar com o Legislativo é quem realiza serviços com relação ao SIM-AM, não permitindo seja cedido, conforme demonstra resposta de Ofício em anexo.

Ainda, e mais importante, que este Legislativo necessita com urgência de alguém da área técnica contábil para substituir temporariamente o único servidor responsável pelo setor contábil, vez que o mesmo está em vias de afastamento por motivo de tratamento saúde, ficando impossibilitado por um período de ao menos 90 (noventa) dias para recuperação cirúrgica.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá atender toda área contábil do Legislativo Municipal, incluindo desde a elaboração, alteração da LDO, PPA e LOA, balancetes, controle de gastos com diárias e adiantamentos, fechamento e envio do SIM-AM, remuneração de servidores e vereadores, controlara saldos e dotações orçamentárias, elaboração e envio de prestação de contas ao TCE-PR, elaboração e fechamento SICONFI, enfim realizar todas as atribuições e funções da área contábil, proporcionando o bom andamento dos serviços.

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Descrição detalhada das atribuições:

- I. *Acompanhar a elaboração do PPA, LDO E LOA;*
- II. *Acompanhar as mudanças na legislação tangente à sua área de atuação;*
- III. *Auxiliar na elaboração do Orçamento da Câmara dentro do prazo legal;*
- IV. *Auxiliar os Vereadores na votação do Orçamento Programa da Prefeitura e outros projetos correlatos, quando solicitado;*
- V. *Auxiliar os Vereadores quando necessário em questões da área contábil;*



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- VI. *Auxílio no controle dos recursos utilizados sob o regime de adiantamento e diária;*
- VII. *Conferir e instruir as relações de restos a pagar em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;*
- VIII. *Contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o legislativo, assim como, os de levantamentos das respectivas cauções;*
- IX.
- X. *Controlar os cálculos da remuneração dos vereadores, para fins de prestação de contas junto ao tribunal de contas, de acordo com a legislação vigente;*
- XI. *Controlar os saldos das dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas fixadas no Orçamento, através da emissão e registro de notas de empenho;*
- XII. *Desenvolver ações voltadas para execução, análise e controle contábil da Câmara Municipal, de acordo com a Legislação em vigor;*
- XIII. *Efetuar o lançamento e exercer o controle contábil das variações de dotações orçamentárias, das despesas e dos demais atos sujeitos à contabilização;*
- XIV. *Elaboração dos balancetes mensais e balanços anuais da Câmara;*
- XV. *Elaboração e envio das prestações de contas ao TCE / PR;*
- XVI. *Elaboração fechamento e envio do Siconfi;*
- XVII. *Elaboração e preenchimento dos módulos de Planejamento e Orçamento e Contábil, fechamento e envio do SIM – AM; O envio do Sim-Am, relatórios contábeis entre outros dados e informações deverão observar a agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Paraná e os prazos da legislação federal.*
- XVIII. *Elaborar e assinar, juntamente com os ordenadores de despesa, os balancetes, balanços, relatórios resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal da Câmara de acordo com a legislação em vigor;*
- XIX. *Elaborar e encaminhar as declarações pertinentes ao Setor, aos órgãos competentes, quando solicitado;*
- XX. *Elaborar o cronograma de despesas, juntamente com o Presidente;*
- XXI. *Elaborar recibos, notas de empenhos, assinar empenho, apresentar documentos à consideração do presidente;*
- XXII. *Elaborar, conforme orientações da Mesa da Câmara Municipal, a proposta orçamentária da câmara municipal, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;*
- XXIII. *Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, despachos e demais atos da área Contábil;*
- XXIV. *Emitir notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo presidente da câmara municipal;*
- XXV. *Emitir ordens de pagamentos, notas de empenhos e de anulação de empenho;*
- XXVI. *Emitir relatórios e prestar contas ao Gerente do Departamento Financeiro, bem como ao Presidente da Câmara sobre as atividades desenvolvidas pelo setor;*
- XXVII. *Encaminhar dentro do prazo legal os documentos contábeis, bem como os relatórios ao Tribunal de Contas e outros Órgãos;*



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

06

- XXVIII. *Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para área ao setor de compras;*
- XXIX. *Escriturar, através de sistema informatizado, os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;*
- XXX. *Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;*
- XXXI. *Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação.*
- XXXII. *Fornecer documentação para controle prévio ou posterior, que for determinado em instrução de serviço;*
- XXXIII. *Guardar as segundas vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;*
- XXXIV. *Instrução dos processos inerentes às despesas executadas pelo Poder Legislativo, assim como os de levantamento de cauções, quando existentes;*
- XXXV. *Lançar, através de sistema informatizado, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os de registro recusado;*
- XXXVI. *Levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da mesa diretora;*
- XXXVII. *Liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar;*
- XXXVIII. *Manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçamentário e patrimonial;*
- XXXIX. *Manter guardados os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;*
 - XL. *Manter os registros das contas e depósitos bancários em nome do legislativo, fornecendo à contabilidade todos os elementos necessários aos respectivos controles;*
 - XLI. *Organizar os sistemas de contabilidade objetivando o registro analítico das dotações atribuídas à câmara;*
 - XLII. *Organizar, processar e informar todas as despesas do legislativo;*
 - XLIII. *Participar da Sessão de transmissão de mandato ou posse juntamente com o Presidente efetuando a entrega dos documentos pertinentes;*
 - XLIV. *Processar a emissão e cancelamento das notas de empenho;*
 - XLV. *Providenciar e remeter dentro dos prazos os documentos destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, articulando-os com o mesmo, objetivando o cumprimento das determinações e resoluções;*
 - XLVI. *Registrar a responsabilidade de funcionários por adiantamentos e dar baixa da responsabilidade quando de sua liquidação;*
 - XLVII. *Registrar as operações da contabilidade da câmara municipal;*
 - XLVIII. *Registrar os lançamentos contábeis afetos à folha de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos contracheques;*
 - XLIX. *Registrar ou orientar os registros contábeis de acordo com as normas do sistema de contabilidade Federal;*
 - L. *Registrar, de modo sistemático, através de sistema informatizado;*



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- LI. Registrar, em sistemas próprios, simples e adequado, o movimento diário, de qual deverá remeter relatório à contabilidade, anexando os respectivos comprovantes;
- LII. Registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;
- LIII. Requisição de adiantamento;
- LIV. Responder as diligências do Tribunal de Contas dentro do prazo legal;
- LV. Responsabilizar-se pela execução contábil do Poder Legislativo;
- LVI. Sistematizar elementos para o relatório das contas da câmara municipal;
- LVII. Solicitar suplementação orçamentária, quando necessário;
- LVIII. Solucionar todos os problemas relacionados à Contabilidade, em conjunto com o Gerente do Departamento de Finanças;
- LIX. Ter sob sua guarda fichas, livros, formulários e cópia do sistema de contabilidade, empenhos e demais documentos contábeis;
- LX. Verificar a dotação orçamentária, bem como fazer a reserva quando solicitado pelo Presidente;
- LXI. Verificar a legalidade das despesas autorizadas;
- LXII. Verificar atos e fatos contábeis realizados pela Contabilidade;
- LXIII. Zelar pela boa guarda e segurança de numerário, títulos, documentos e valores pertencentes ao legislativo ou a ele entregue;
- LXIV. Zelar pela guarda de todos os papéis contábeis, bem como, de todos os registros eletrônicos da contabilidade;
- LXV. Atualização da matriz de saldo contábil
- LXVI. Realizar outras atividades correlatas a função e que surjam em razão dos avanços científicos e tecnológicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de serviço de contabilidade de empresa ou pessoa física, durante o afastamento do único servidor responsável pelo setor contábil da Câmara Municipal, considerando a não possibilidade de cessão de servidor municipal do Poder Executivo é medida adequada a resolver a situação de ausência temporária de contador no órgão.

Nota-se que a contratação por meio do procedimento em apreço tende a ser mais vantajosa economicamente ao órgão, assim como também para preencher a função em menor tempo possível, considerando que levaria mais tempo para haver a contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado, o que, no caso deste Legislativo Municipal também não seria possível.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação.
- Não haverá exigência da garantia da contratação



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- Menor preço, conforme art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
- Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

I) Habilitação jurídica:

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) pessoa jurídica Documento de constituição da empresa atualizado,
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

II) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III;
- g) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
- h) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;
- i) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- j) declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo VI (conforme o caso).
- k) declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte

III) Qualificação Econômico- Financeira

- a)-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

IV) Qualificação Técnica

- a) Cópia de documento que comprove o registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com no mínimo 1 ano, do responsável técnico que prestará o serviço;
- b) Cópia de documento que comprove o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e respectivo alvará, conforme art. 1º e art. 8º da Resolução nº 1.555 de 6/12/2018 do Conselho Federal de Contabilidade –CFC), art. 15 do DL nº 9295 de 27 de maio de 1946 e art. 1º da Lei Federal nº 6.839 de 30 de outubro de 1980;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste edital do responsável técnico que prestará o serviço que o fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, com no mínimo de 1 ano, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços acima prescritos.
- d) indicação do pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica prestadora de serviços contábeis e o responsável técnico que prestará o serviço objeto desta licitação, por meio de contrato social, estatuto, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço celebrado entre as partes, conforme art. 3º, §1º da Resolução nº 1.555 de 6/12/2018 do Conselho Federal de Contabilidade –CFC;
No decorrer da prestação do serviço objeto deste Edital, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do Artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

V) Não poderão ser contratados os fornecedores:

- a) que não atendam às condições do Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

10

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

i) É vedada a participação nesse procedimento licitatório de pessoa jurídica que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da administração pública.

O disposto na alínea "f" do item V aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VI - Da Participação

Poderão participar do presente procedimento todas as empresas do ramo ou pessoas físicas que se enquadrem dentro do objeto licitado, que estejam devidamente habilitadas, bem como satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste aviso e anexos.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- O início da execução do serviço está estimado para 15 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025 e será prestado presencialmente na sede da Câmara Municipal ou à distância, com a utilização de meios tecnológicos adequados.
- O responsável técnico deverá realizar as atividades descritas memorial descritivo das atribuições da função, durante todo o período contratual conforme for surgindo a demanda.
- O responsável técnico deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE 01 (uma) vez na semana presencialmente, pelo período necessário para o cumprimento das tarefas dentro do horário de expediente da Câmara, inclusive acompanhando a sessão plenária caso haja qualquer dúvida a ser esclarecida.
- Nos demais dias da semana, a CONTRATADA deve atender à solicitação, remotamente, da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas contadas da solicitação, com exceção aos sábados, domingos e feriados, conforme os horários de expediente da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da Câmara.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- Prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, no horário compreendido entre às 7h30 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00, entre segunda e sexta-feira.
- Disponibilizar contato facilitado, seja por meio de e-mail, programa de troca de mensagens ou de número (s) e aplicativo (s) de celular.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

1. **VALOR LIMITE MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. **VALOR TOTAL POR 03 (TRES) MESES:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3. **Valor referente ao salário base inicial do servidor efetivo do legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

No presente caso, viável a contratação através de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, devido a urgência e a necessidade de manutenção dos serviços contábeis do órgão.

DA PROPOSTA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A proposta de preço deverá incluir custos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais e previdenciários, tributos, transporte, alimentação e outras despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência. Ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

A empresa deverá apresentar sua proposta com data e assinatura do Representante Legal, e carimbo que identifique a empresa.

A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento de todo serviço, seja ele permanente ou não, será fiscalizado pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – PR. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E – mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

12

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A assinatura do Contrato imediatamente após a Adjudicação e Homologação deste procedimento licitatório pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara. Podendo também ser assinado digitalmente com certificado digital.

- O Contrato será celebrado visando atender a todas as exigências e terá a validade de 03 (tres) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado ou suprimido nos termos do Art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A Contratada está obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes do Memorial Descritivo das Atribuições da Função e da Minuta do Contrato .

-Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração Art.90 Lei 14.133/21.

-A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE 1 (uma) vez na semana presencialmente, pelo período necessário para o cumprimento das tarefas dentro do horário de expediente da Câmara.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

13

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Com garantia do serviço na forma estabelecida na Lei n. 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ao longo da vigência do Contrato: a contratada deve fornecer canal de comunicação para esclarecimento de eventuais dúvidas ou problemas que por ventura surgirem, como whatsapp, e-mails, telefones.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecido, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento pelo fiscal do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

O setor competente para realizar o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a Liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Poderá ocorrer o equilíbrio contratual nas formas na Lei n. 14.133/2021 e utilizando-se o índice *IPCA*, conforme o caso.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

34

DA PUBLICAÇÃO

- O procedimento será divulgado no Portal Compras.Gov., no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES:

- O não cumprimento da proposta ou entrega parcial do que foi proposto acarretará em suspensão do pagamento.
- A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Câmara Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase deste procedimento, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e execução do pretendido.

A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas no presente procedimento, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com o serviço a ser executado.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação do presente procedimento, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

15

O CONTRATADO desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de Referência, a menos que expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **Contratação de Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 5.000,00** (cinco mil reais) mensal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

17

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 07/01/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários **Contratação de Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná**, solicitada por Vossa Senhoria, num valor máximo aproximado de **R\$- 5.000,00** (cinco mil reais) mensal. Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Gilmar Lopes Nogueira

Contador

CRC 039980-0

PROTOCOLO

Em, ____/____/____
Nome _____

Assinatura



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 08 de janeiro de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**
Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **Contratação de Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando **Contratação de Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná**, e, informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 09 de janeiro de 2025.

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **Contratação de Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná,** através de correspondência do Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, foi publicada em substituição da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", com o objetivo de nova regulamentação do citado dispositivo constitucional, criando, pois, padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

20

oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, entretanto vale ressaltar que, no presente caso, o motivo de se pretender realizar o procedimento por Inexigibilidade de Licitação, se deve principalmente em virtude da impreterível necessidade dos serviços que visam atender as demandas do Setor Contábil, vez que nenhum outro servidor do Legislativo possui qualificação técnica necessária a desempenhar essas funções adequadamente para atender à demanda existente, não havendo vacância do cargo que justifique a realização de concurso público, ou, teste seletivo.

O procedimento está baseado no Prejulgado nº 6, e, acórdão nº 1054/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entende pela possibilidade de terceirização de serviços contábeis em casos excepcionais, quando houver afastamento temporário do único servidor responsável pela área contábil.

A contratação de empresa/profissional com comprovada expertise em matéria contábil, orçamentária e financeira, composta por profissionais experientes e qualificados, é essencial para promover os serviços necessários de maneira eficiente e conforme a legislação vigente.

Saliente-se que este Legislativo buscou colaboração técnica junto ao Executivo Municipal, com intuito de não paralisação dos serviços, porém obteve negativa na cessão de servidor da área contábil, vez que o Executivo conta hoje apenas com 02 (dois) contadores, sendo que ambos possuem atribuições que caso deixem de realizar comprometeria os serviços do órgão, inclusive o único deles que poderia colaborar com o Legislativo é quem realiza serviços com relação ao SIM-AM, não

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

permitindo seja cedido, conforme demonstra resposta de Ofício em anexo, encaminhado pelo Executivo Municipal.

Mais importante salientar é que este Legislativo necessita com urgência de alguém da área técnica contábil para substituir temporariamente o único servidor responsável pelo setor contábil, vez que o mesmo está em vias de afastamento por motivo de tratamento saúde/cirurgia, ficando impossibilitado por um período de ao menos 90 (noventa) dias para recuperação cirúrgica.

Esclarece, pois, que para ser possível a contratação direta no presente caso, substancial restar comprovado que a empresa interessada estaria disposta a fornecer os serviços respeitando valor determinado pela Legislação.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo, caso possível, consulta a outras empresas do ramo sobre os serviços pretendidos. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente no art. 34, § 1º, Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 14.133/21), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço considerará “o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento”.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Tendo em vista todo o descrito, o valor aproximado do gasto não ultrapassará **R\$-5.000,00** (cinco mil reais) mensais.

Diante do exposto, não obstante a licitação, em regra, garanta a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública (assim entendida aquela que melhores serviços presta com o custo mais reduzido), nem sempre isso ocorre (tanto que a própria lei, no artigo 75, prevê os casos em que a inviabilidade de competição torna o certame dispensável). É o que ocorre na hipótese ora analisada. É o que estaria a justificar a contratação de empresa do ramo contábil temporariamente.

Nessa linha, é o parecer jurídico. Para mencionar, frisa-se, também, que a urgência para a contratação seria imprescindível, o que por sua vez, também autoriza a dispensa de processo licitatório.

Diante disso, que sejam anexados todos os documentos já encaminhados a este Legislativo, observando-se atender de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, encaminhe-se à autoridade superior para decidir sobre a



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

formalização do processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

MARIA CHRISTINE WILCKEN
OAB/SP nº 222.177



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria nº 124/2023**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/01/2025.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

26

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2025

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 001/2025, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **13/01/2025**.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2025

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **001/2025**, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **22/01/2025**.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/psb/aca/acj/portal/portal>



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2023 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Amanda Yamashita Gomes
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Luiz Flávio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2022.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

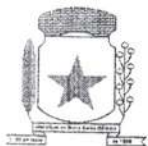
Nº 001/2025

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **001/2025**, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de Empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo das atribuições da função, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná**, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, caracteriza-se a referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Nova Santa Bárbara PR, **13/01/2025**.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone/Fax (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br – www.camaransb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

PORTARIA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 98, da Lei nº586/2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Barbara, Resolve :

CONCEDER

Art. 1º - o SENHOR GILMAR LOPES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Contador, 30 horas, RG:5.xxx.xxx-0 SSP/Pr, e CPF:nº848.194.309-63, LICENÇA para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 15/01/2025 a 16/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de Janeiro de 2025.


Alan Batista Carneiro
Presidente

3282 – 3.3.72.39.00.00 786 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	31
3301 – 4.4.90.52.00.00 786 – Equipamentos e Material Permanente	7.824,20	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS		
004 – Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0420.2039 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
3381 – 3.3.90.30.00.00 787 – Material de Consumo	34.426,47	
3391 – 3.3.72.39.00.00 787 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
TOTAL	6.426.933,44	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

RECEITA

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	473.734,08
Excesso de Arrecadação.....	476.734,08
Superávit Financeiro	5.950.199,36
TOTAL	6.426.933,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2876/2025-[1] - Data 27/01/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 98, da Lei nº586/2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Barbara, Resolve :

CONCEDER

Art. 1º - O SENHOR GILMAR LOPES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Contador, 30 horas, RG:5.xxx.xxx-0 SSP/Pr, e CPF:nº848.194.309-63, LICENÇA para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 15/01/2025 a 16/04/2025.

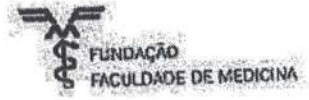
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 15 de Janeiro de 2025.

Alan Batista Carneiro
Presidente

Documento assinado por Certificação Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal - 1552100000160 - AC SERASA
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/portal/portal/portal>



ICESP - Orientações Gerais



Nome	Gilmar Lopes Nogueira		Atendimento	12814308
Data Nascto	05/09/1973	51 anos e 4 meses	Data Entrada	15/01/2025 08:56
Telefone	984463006		Endereço	paul, nº 480, Centro - Assaf - PR

Registro	Profissional	Função
24/01/2025	Nathalia Camin Calixto Sarroche da Silva	Médico

Declaração

a quem possa interessar,

Declaro, para os devidos fins, que o paciente : **Gilmar Lopes Nogueira** (DN: 05/09/1973) foi submetido a abordagem cirúrgica neste hospital (ICESP - Instituto do Câncer do Estado de São Paulo) e encontra-se internado aos cuidados médicos da equipe cirúrgica.

24/01/2025

Dra. Nathalia Camin Sarroche
 Médica
 CRPSP 217.160



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **HF TREINAMENTOS E SISTEMAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.538.475/0001-85**, nos seguintes valores e condições: **R\$-4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) mensais**, pela prestação dos totais dos serviços e entrega do produtos.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital e Memorial Descritivo.
3. **DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.**

Nova Santa Bárbara, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Referente ao Contrato nº 104/2024.

REF.: Dispensa de Licitação nº 15/2024 – Processo de Origem Pregão Eletrônico Nº 50/2023.

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: VERITAS SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.526.783/0001-54, com endereço à Rua São Luiz, nº 414 - CEP: 83.709-281 - Bairro: Estação, Araucária/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

VALOR: R\$ 881.144,88 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/02/2026.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 28/01/2025.

II – Atos do Poder Legislativo

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21,

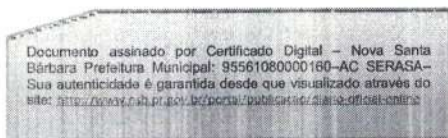
RESOLVE:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **HF TREINAMENTOS E SISTEMAS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.538.475/0001-85**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) mensais**, pela prestação dos totais dos serviços e entrega do produtos.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital e Memorial Descritivo.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade





CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa: **HF TREINAMENTOS E SISTEMAS**, inscrita no **CNPJ sob n.º 07.538.475/0001-85**, nos seguintes valores e condições: total de **R\$- 4.380,00** (quatro mil trezentos e oitenta reais) mensais, conforme especificações no processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2025**.

Nova Santa Bárbara, 30/01/2025

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 30/01/2025

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - LEGISLATIVO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561809000107-1-000001/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada em prestacao de servicos tecnicos contabeis pelo periodo de 3 meses




Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	 Portal Nacional de Contratações Públicas prestacao de servicos tecnicos contabeis				  Entrar

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.